



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.673/2023.

“ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 258.714,13 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS E TREZE CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 258.714,13 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e quatorze reais e treze centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Educação para atender à seguinte programação:

| SUPLEMENTAÇÃO:                          |                                     |                                                                                         |                     |                                  |            |
|-----------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------|------------|
| ÓRGÃO                                   | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                | FUNCIONAL / PROGRAMA                                                                    | NATUREZA DA DESPESA | IDUSO / EF / FONTE / SUBFONTE/RP | VALOR R\$  |
| 30600- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 030653- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.0003.1024 – MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL | 4.4.90              | 0.2.576000.9001.2                | 258.714,13 |
| Total:                                  |                                     |                                                                                         |                     |                                  | 258.714,13 |

**Art. 2º-** O recurso disponível para atender a abertura do Crédito Adicional suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, e o proveniente do superávit financeiro na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir evidenciado:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

| SUPERAVIT:                                                                              |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| FONTE:                                                                                  | VALOR:            |
| FONTE STN : 0.2.576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | R\$<br>258.714,13 |
| SUBFONTE : 9001 – Convenio nº 488/2022 Construção de Escola                             |                   |

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, em 13 de abril de 2023.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
PREFEITO